



REGULAMENTO

XX Festival Paraibano de Coros – FEPAC 2022

João Pessoa, 15 de abril de 2022.

O **FEPAC** é um evento que vem sendo realizado desde 2003 sob a coordenação do maestro Eduardo Nóbrega. O Festival não tem finalidade lucrativa, é de caráter não competitivo e objetiva estimular e difundir a arte do Canto Coral no Brasil, além de incentivar o aprimoramento técnico dos coros e promover o intercâmbio cultural entre a comunidade e os grupos participantes. O XX FEPAC será realizado no período de 02 a 06 de novembro de 2022, na Sala de Concertos Maestro José Siqueira, da Fundação Espaço Cultural José Lins do Rego – Funesc, em João Pessoa - PB.

O presente instrumento normativo dispõe sobre regras gerais e específicas para participação e a forma de realização do XVI Festival Paraibano de Coros.

TÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL PARAIBANO DE COROS

CAPÍTULO I – DA INSCRIÇÃO

Art. 1º. As inscrições do XX Festival Paraibano de Coros – FEPAC serão realizadas do dia 02 de maio até 30 de agosto de 2022. Após essa data, os grupos selecionados pela comissão terão até o dia 10 de setembro de 2022 para quitar as taxas de inscrições.

Art. 2º. A inscrição poderá ser realizada através do site: www.festivalparaibanodecoros.com

Parágrafo Único. Será considerada como data de inscrição o dia da postagem das informações dos coros pelo site.

Art. 3º. Os coros deverão, obrigatoriamente, através do site oficial do festival, pelo e-mail: festivalparaibanodecoros@outlook.com ou por meio de material enviado pelos Correios, fornecer os seguintes dados:

I - ficha de inscrição totalmente preenchida, disponibilizada no site oficial do festival;

II - foto recente do coro (alta resolução) e vídeo;

III - histórico do regente em, no máximo, cinco linhas;

IV - histórico completo do coro em, no máximo, cinco linhas;

V - relação nominal de todos os componentes do grupo: regente; coordenador; prof. de técnica vocal; músicos; coristas por naipe; e demais integrantes do coro;

Parágrafo Primeiro. Inserir obrigatoriamente a categoria do coro no ato da inscrição (Adulto Feminino, Adulto Masculino, Infantil, Adulto Misto ou da Melhor Idade).

Parágrafo Segundo. Será entregue um crachá a cada componente do coro de acordo com a lista enviada, caso o nome de algum coralista não conste na lista, não poderá se apresentar com seu grupo.

CAPÍTULO II – DA SELEÇÃO

Art. 7º. Serão selecionados até 55 (cinquenta e cinco) coros dentre todos os inscritos.

Parágrafo único. Os coros serão selecionados discricionariamente por Comissão Técnica composta de especialistas na área e convidados pela coordenação do Fepac

Art. 8º. Os coros selecionados serão comunicados, através do e-mail festivalparaibanodecoros@outlook.com até o dia 10 de setembro, bem como listados no site oficial do Festival.

Art. 9º. Após a comunicação da sua classificação, o coro terá até o dia 30 de setembro para fazer o depósito e comprovar o pagamento por meio de documento hábil enviado mediante e-mail.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÃO

Art. 10º. Para participar do FEPAC 2022, cada coro terá que efetuar uma taxa de inscrição, que será revertida para quitar os gastos para o funcionamento do evento,
visto que

O FEPAC não tem nenhum apoio financeiro em espécie de nenhum órgão. Todas as despesas com certificados crachás, pastas divulgação, mestre de cerimônia, direção de palco, recepção combustível etc. dependem da taxa de inscrição.

Art. 10.1 Para o grupo que tiver até 20 integrantes, o coro deverá depositar uma taxa fixa de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 10.2 Para grupos acima de 21 componentes será cobrado o valor de **R\$ 15,00 (quinze reais) por componente**.

Art,10.3 . Os dados bancários para o depósito e o e-mail para o envio do comprovante serão fornecidos pela coordenação do evento no momento da comunicação da classificação do coro.

CAPÍTULO IV – DA DESISTÊNCIA

Art. 11°. Caso não haja o pagamento da taxa de inscrição no período disposto no art. 9°, o coro selecionado será considerado automaticamente desistente, ficando, desde já, a Comissão Técnica autorizada a selecionar novo grupo.

Art. 12°. No caso de desistência do coro após realização do pagamento, não haverá ressarcimento do valor face o caráter não lucrativo do festival.

CAPÍTULO V - DO REPERTÓRIO E APRESENTAÇÕES

Art. 13°. Nas apresentações oficiais, aquelas realizadas no teatro oficial do evento, o repertório será composto de 4 (quatro) músicas de livre escolha.

Art. 14°. As apresentações não deverão ultrapassar 20 (vinte) minutos e os corais que ultrapassarem esse tempo poderão sofrer advertência/repreensão pública.

Art. 15°. A ordem de apresentação dos corais será disponibilizada no site oficial do festival e, nos dias de sua realização, por meio de panfletos informativos.

Art. 16°. As duas primeiras apresentações de cada noite serão reservadas para os corais infantis e da Melhor Idade.

Art. 17º. Caso haja algum fator que impossibilite o coro de apresentar-se em determinado dia ou hora, tal impedimento deve ser comunicado e justificado a coordenação geral do festival antes da publicação da ordem de apresentação no site oficial do evento.

CAPÍTULO VI – DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

Art. 18º. As apresentações oficiais serão realizadas, a partir das 19h00, primeiramente com os coros Infantis e da Melhor Idade e em seguida se apresentarão os adultos, provavelmente na Sala de Concertos Maestro José Siqueira da Funesc, na cidade de João Pessoa – PB.

Art. 19º Cada noite, a partir da 18h00, antes das apresentações oficiais, teremos um show com artistas da terra.

Art. 20º. As apresentações paralelas serão realizadas em locais predeterminados pela coordenação do evento e avisados com antecedência aos corais interessados.

Parágrafo Primeiro. Nas apresentações paralelas o repertório ficará a cargo do regente.

Parágrafo Segundo. As apresentações paralelas não possuem caráter obrigatório, dependerá de solicitação de cada regente na ficha de inscrição.

CAPÍTULO VI – DOS TROFÉUS E CERTIFICADOS

Art. 21º. Os coros receberão troféus e certificados de participação.

Parágrafo único. Cada coro terá direito a um certificado e um troféu de participação.

CAPÍTULO VII - DA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

Art. 22º. A hospedagem, alimentação e transporte serão de responsabilidade de cada grupo.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. O ensaio de palco poderá ser realizado no dia da apresentação do coro, das 09h00 às 16h00, no local das apresentações oficiais, por ordem de chegada.

Parágrafo Único. Cada grupo terá 20 minutos para reconhecimento do palco podendo permanecer até que outro coral marque presença.

Art.24º. A sala será fechada as 16 horas para montagem do show de abertura.

Art. 25º. Os coros deverão chegar ao local da apresentação oficial com 30 minutos de antecedência do início da apresentação do primeiro coro.

Art. 26º. O pedido de “bis” ou “mais um” não deverá ser atendido, exceto, dependendo da situação, mediante autorização do coordenador geral do evento.

Art. 27º. Não será permitida a explicação ou anunciação das peças durante a realização dos espetáculos noturnos, vez que constará no programa impresso e distribuído ao público.

Art. 28º. As alterações de repertório só serão permitidas até 30 minutos antes do início da primeira apresentação do dia.

Art. 29º. O uso do microfone é de exclusividade do mestre de cerimônias.

Parágrafo único. Qualquer nota de esclarecimento, não inclusa no texto oficial, só será divulgada com autorização prévia da coordenação do evento, evitando, dessa forma, transtornos durante o desenvolvimento da programação.

Art. 30º. O Festival Paraibano de Coros não possui nenhuma responsabilidade quanto a contratação, pelos participantes ou coros, de profissionais presentes no local para registrar imagens (fotos, gravações, etc.).


Parágrafo único. Caso o coro necessite utilizar recurso previamente gravado, necessariamente, terá que solicitar autorização do coordenador geral do evento.

Art. 31º. O Festival e seus realizadores não terão responsabilidade pelos pertences dos coralistas ou participantes deixados nos locais das apresentações.

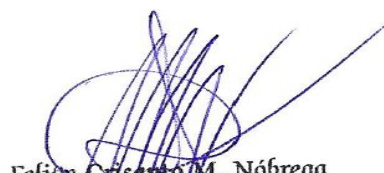
Art. 32º. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação do evento.

Art. 33º. O descumprimento do presente regulamento implicará desligamento do coral no Festival e o impedimento de participar da próxima edição do FEPAC.

Art. 34º. A inscrição do coral implica na aceitação integral do presente regulamento.



Universidade Federal da Paraíba
Prof. Ms. Eduardo Nóbrega
Coordenador Geral
Festival Paraibano de Coros



Felipe Crisanto M. Nóbrega
OAB-PB 15037